DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 11/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2.024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 59.874,60 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12365 Educação Infantil

12365.0005.2107.0000 Programa Escola em Tempo Integral - ETI

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R$ 41.912,22

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 17.962,38

Total R$ 59.874,60

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 59.874,60 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), será custeada com recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Abril de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 92/24 DE 09 DE ABRIL DE 2.024

"Nomeia ANA PAULA MARQUES RODRIGUES CRESTANA para o cargo de Coordenador de Transporte Escolar em regime de Comissão"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

· **NOMEAR**, a partir de **10/04/2024**, **ANA PAULA MARQUES RODRIGUES CRESTANA**, Portadora do RG nº 53.396.451-9 SSP/SP, CPF nº 444.954.068-92, para o cargo de Coordenador de Transporte Escolar em regime de Comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Abril de 2.024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 024/2024
05º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, INCLUINDO INSTALÇÃO E REMOÇÃO DE REGARGA DE GÁS GLPS ENVASADO 13 KG E GÁS GLP CILÍNDRICO 45 KG, PARA AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA"

PROCESSO Nº 036/2020
CONVITE N° 005/2020
CONTRATO N° 023/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CONTRATADA: EDIVALDO FERREIRA JÚNIOR ME
VALOR CONFORME TABELA ABAIXO:

PRODUTO	VALOR R$
GÁS GLP ENVASADO 13 KG	130,00
GPS GLP CILINDRO 45 KG	500,00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM NOVA VIGÊNCIA DE 02/04/2024 a 01/04/2025

.....